PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

D E C R E T O Nº. 4 7 6

Regulamenta o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre Vendas de Combustíveis Líquido e Gasosos a Varejo - IVV.

Mohamad Ali Hamze, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.828, de 26 de dezembro de 1.988,

D E C R E T A:

Art. 1º.- O valor do Imposto Sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo-IVV, será apurado IN LOCO QUINZENALMENTE e recolhido em seguida nos Bancos autorizados pela Prefeitura, através de GUIA denominada DAM expedida pelo Departamento de Tributação Municipal, conforme modêlo anexo.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =